



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 75/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 31/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO).

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

*TCE/PR
LC - OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA –Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO –Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamentos de informática (micro-computador) no departamento indicado na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional.	405,17	4.862,04
02	100	Unid	Exames Médicos Ocupacionais: ASO –Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função. Para todos os funcionários	30	3.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					7.862,04

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços, e apresentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

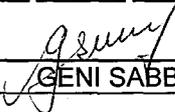
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

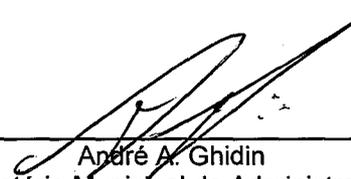


nota fiscal.

<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) DEFERIDO</p> <p>() INDEFERIDO</p> <p> ANDRÉ A GHIDIN Presidente Comissão de Licitação</p>	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:</p> <p>0301.0412200052.005.3390.39 (518)</p> <p>Reserva dotação orçamentária</p> <p>Data: <u>09/05/2013</u></p> <p> GENI SABBI DETONI</p>	<p>Reserva financeira em</p> <p>Data: <u>09/05/2013</u></p> <p> LUCIANI MONTEIRO CENCI</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de maio de 2013.


André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/05/000924

Data Protoc.: 09/05/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/05/2013

Assinatura do Requerente



NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTRATO Nº 01

Pato Branco, 19 de abril de 2013.

Departamento de Compras
A/C.: Sr. Rafael Gustavo Lorenzetti
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

Assunto: Aviso de Vencimento de Contrato e Renovação

Comunicamos que o contrato mantido com a Prefeitura de Chopinzinho vence em **01 de junho de 2013**.

Solicitamos encaminhar o Termo Aditivo para renovação do contrato.

Para mais informações estamos a disposição pelo telefone (46) 2101 1800.

Atenciosamente,

Candida Vignaga
Departamento Comercial
informatica@pmed.com.br
46 2101 1817

Ac - Roberto
de verificar possibilidade
de a ditamento. Prou-
valor. Ou dispensa-se a
valor. Em 09/05/13
João de

03-01.041.220052.00533.90.39 (512)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 924/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

**CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39
NIRE 412.0651767-3**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R - 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235, bairro Anchieta, Pato Branco-PR, CEP: 85501-470,

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39 com seu contrato social registrado no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresaria Ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC; inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR; CEP: 85504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94,00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5,00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1,00	350,00	350,00
TOTAL	100,00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, altera seu endereço para Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO: **ANUBES SMIDERLE**, que anteriormente denominava-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, passa a denominar-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2.

CONFIRMAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
118 MAIO 2011

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOC
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

- EPP

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

3) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

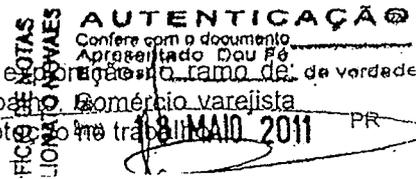
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresaria ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho, de materiais, peças, assessorias e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.



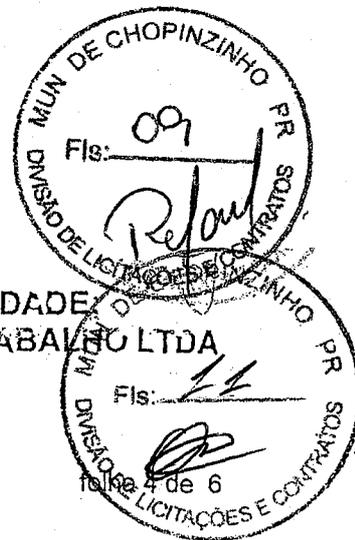
Certifico que o selo de autenticidade foi afivado na última folha do

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

- EPP

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3



Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, para a sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Carta que o selo de autenticidade anexado na última folha do

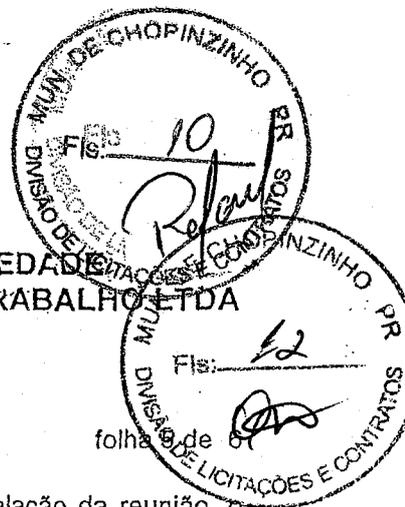
AUTENTICAÇÃO
Confira como se trata de
Em test. de verdade
Pelo
10/11/2008

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

- EPP

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3



§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato social da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Certifico que o selo de autenticidade
está em sua última folha do

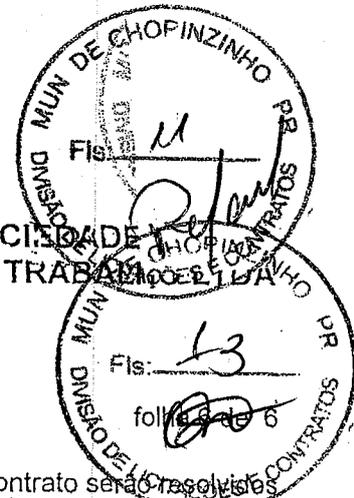
OFICINA DE AUTENTICAÇÃO
Apresentado o documento
Em test. da verdade
10/05 MAIO 2011

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

- EPP

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

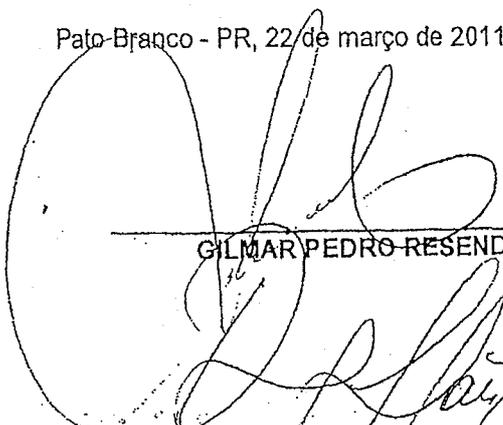
Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

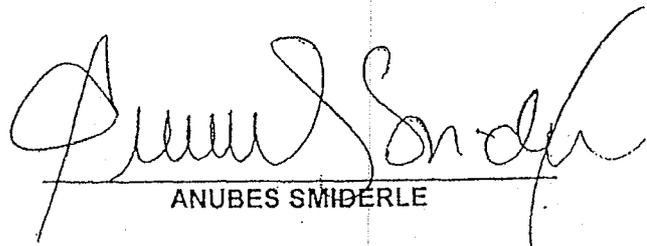
Pato Branco - PR, 22 de março de 2011



GILMAR PEDRO RESENDE



RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS



ANUBES SMIDERLE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado Dou Fé
em test. da verdade

Lei: 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

18 MAIO 2011 PR

ONYA V NOVAES SCHUCHOVSKI Tabelião

DSE20976

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/03/2011
SOB NÚMERO 201.12362745
Protocolo 11/236274-5 DE 23/03/2011

Empresa: 00.975.647/0001-39

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EPP

SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-14021647

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA
DO TRAB

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/04/2013.
Válida até 02/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00975647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: POLIMED
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2013 a 18/05/2013

Certificação Número: 2013041913382321890218

Informação obtida em 09/05/2013, às 11:52:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão n°: 29697198/2013
Expedição: 09/05/2013, às 12:11:37
Validade: 04/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, protocolada sob o nº 924/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamentos de informática (micro-computador) no departamento indicado na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional.	405,17	4.862,04
02	100	Unid	Exames Médicos Ocupacionais: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função. Para todos os funcionários	30	3.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →				7.862,04	

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.		
Endereço: Rua Itabira, nº1.371 – Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-290	U.F.: PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CNPJ: 00.975.647/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Administração, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.862,04

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dezignini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3683

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 31/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2013**, de 09 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.862,04	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 136/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA., CNPJ: 00.975.647/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho. Valor total: R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 09/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilmar Pedro Resende, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 136/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1.371 - Centro, no município de Pato Branco - PR, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, neste ato representado pelo senhor: Gilmar Pedro Resende, portador do CPF Nº 436.524.419-15 e do RG nº 1.302.534 -SSP PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 31/2013, Processo Licitatório 75/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 75/2013 - Dispensa de Licitação 31/2013.

Item	Quant.	Unid	<u>OBJETO</u>	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	meses	Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamentos de informática (micro-computador) no departamento indicado na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos	405,17	4.862,04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).		
02	100	Unid	Exames Médicos Ocupacionais: ASO –Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função. Para todos os funcionários	30	3.000,00
TOTAL – R\$					7.862,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$4.862,04 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em 12 (doze), parcelas iguais de R\$405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), até o dia 15 de cada mês subsequente, com início no mês de junho de 2013.

Fica determinado, R\$30,0 (trinta reais), por exames se necessário, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais) o máximo de exames.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200052.005.3390.39 (518)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

§ 2º - Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado para gerenciar Saúde e Segurança Ocupacional dos funcionários da Prefeitura. O Software deve comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, atestado médico, falta ao trabalho, e EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação/contrato, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 75/2013 – Dispensa de Licitação nº 31/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Administração, sendo esse: Andre A. Ghindin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Polimédici Assessoria e Consultoria
em Medicina do Trabalho Ltda.
CNPJ 09.950.179/0001-09

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Gilmar Pedro Resende
CPF Nº 436.524.419-15
RG nº 1.302.534
Contratada

Testemunhas:

NOME: Carmelinda Bragança
CPF: 051.290.179-19

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883 FLS: 25
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 136/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1.371 - Centro, no município de Pato Branco - PR, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, neste ato representado pelo senhor: Gilmar Pedro Resende, portador do CPF Nº 436.524.419-15 e do RG nº 1.302.534 -SSP PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 31/2013, Processo Licitatório 75/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 75/2013 – Dispensa de Licitação 31/2013.

Item	Quant.	Unid	<u>OBJETO</u>	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	mese s	Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamentos de informática (micro-computador) no departamento indicado na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos	405,17	4.862,04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).		
02	100	Unid	Exames Médicos Ocupacionais: ASO –Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função. Para todos os funcionários	30	3.000,00
TOTAL – R\$					7.862,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$4.862,04 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em 12 (doze), parcelas iguais de R\$405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), até o dia 15 de cada mês subsequente, com início no mês de junho de 2013.

Fica determinado, R\$30,0 (trinta reais), por exames se necessário, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais) o máximo de exames.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200052.005.3390.39 (518)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

§ 2º - Os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado para gerenciar Saúde e Segurança Ocupacional dos funcionários da Prefeitura. O Software deve comportar capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, atestado médico, falta ao trabalho, e EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação/contrato, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 75/2013 – Dispensa de Licitação nº 31/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Administração, sendo esse: Andre A. Ghindin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Polimédici Assessoria e Consultoria
em Medicina do Trabalho Ltda.
CNPJ 09.920.047/0001-99

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Gilmar Pedro Resende
CPF Nº 436.524.419-15
RG nº 1.302.534
Contratada

Testemunhas:

NOME: Camilla Inês da Silva
CPF: 051.290.179-19

NOME: _____
CPF: _____



Nossa vida é fazer jornal para Você

Municípios da microrregião conquistam medalhas nos Jogos Escolares



Saudade do Iguaçu

Página 11



São João

Página 11



Coronel Vivida

Página 12C



Sulina

Página 11



Chopinzinho traz mais de 20 medalhas e bate recorde de participação

Página 13C

Chopinzinho
Pronatec oferece mais cursos gratis que valem até R\$ 1.500



Página 06

Chopinzinho
Leomar e Traiano anunciam quatro novas empresas

Página 01C



São João
Vadeco anuncia Secretário e reúne funcionários

Página 04



Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Nublado com chuvas esparsas. 1 mm.	Sol com muitas nuvens. 0 mm.	Sol com muitas nuvens. 0 mm.
11° 19°	10° 21°	09° 20°
Fonte: Climatempo		

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
1	207	500	Cara em pasta com solvente de petróleo, 4,5 Kg, amarela	Belga	86,00	43000,00
1	261	500	Grampo de varal (roupa) - com 12 unidades	Supra	1,25	625,00
1	280	50	Manguieira com esguicho - 20 metros	Brliflex	40,00	2000,00
1	316	600	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo	Modalar	10,00	6000,00
1	317	600	Rodo de borracha, mínimo 80 cm, com reforço no cabo	Modalar	21,00	12600,00
1	342	400	Vassoura com cerdas plásticas, mínimo 25 cm.	Noviça	4,00	1600,00
Total R\$						708.202,00

Chopinzinho, 17 de maio de 2013

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 167/2013

Aos 17 de maio de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. John Wenon Pizzolatto, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG nº 63771805, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, Inscrição Estadual nº 9058848082 estabelecida na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 402. CENTRO. CEP 85560000, Chopinzinho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 29/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Contratada
John Wenon Pizzolatto - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 167/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do Edital	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
1	14	140	Kg	Torta salgada, sabor palmito	Delícia Café	13,00	1820,00
1	16	180	Kg	Mini pizza: sabor variado, 4 queijo, calabresa, frango, mista. Tamanho 6 cm de diâmetro	Delícia Café	12,00	2160,00
1	28	100	Kg	Mini croissant salgado sabor palmito	Delícia Café	15,70	1570,00
1	32	60	Kg	Paê, sabor variado, azeitona, atum, 4 queijos	Delícia Café	26,95	1557,00
1	38	150	Kg	Pão bisnaguinha	Delícia Café	5,90	885,00
1	40	160	Kg	Bolinho de chuva	Delícia Café	9,35	1496,00
1	42	160	Kg	Mini torta de maracujá	Delícia Café	12,00	1920,00
1	50	180	Kg	Cupcake sem cobertura, sabor variado	Delícia Café	17,40	3132,00
1	51	180	Kg	Cupcake com cobertura, sabor variado	Delícia Café	18,80	3384,00
1	55	700	Ll	Chá pronto para o consumo	Delícia Café	2,60	1820,00
1	175	5000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Sococo	2,60	13000,00
1	256	200	Unid.	Garrifa térmica capac. 1,8 litros invólucro plast	Aladdin	66,00	13200,00
1	322	800	Unid.	Sabonete infantil, apresentação em unidades com 80 g.	Baby 123	0,80	640,00
1	330	2000	Unid.	Sapão em pó, apresentação em embalagem com 300 g.	Sanybil	1,70	3400,00
Total R\$							49.984,00

Chopinzinho, 17 de maio de 2013

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 168/2013

Aos 17 de maio de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Cassiano Enderle, inscrito no CPF nº 023.546.129-66, portador do RG nº 5.722.812-1, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, representante legal da empresa DOCE D'OCÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.650.266/0001-05, Inscrição Estadual nº

90164874-38 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4.233 - Centro, 4.233, CEP 85560000, em Chopinzinho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 29/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

DOCE D'OCÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Contratada
Cassiano Enderle - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 168/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do Edital	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
1	21	130	Kg	Mini risoles com recheio de palmito	Doce D'océ	13,50	1755,00
1	24	120	Kg	Mini empada sabor palmito	Doce D'océ	17,49	2098,80
1	26	130	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Doce D'océ	16,99	2208,70
1	27	130	Kg	Mini croissant salgado, sabor variado: frango, pizza	Doce D'océ	16,49	2143,70
1	37	120	Kg	Pão preto	Doce D'océ	7,39	886,80
Total R\$							9.093,00

Chopinzinho, 17 de maio de 2013

Espécie: Extrato do Contrato 136/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA., CNPJ: 00.975.647/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho: Valor total: R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 09/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilmar Pedro Resende, pela Empresa.

Espécie: Distrito do Contrato nº 093/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Local: Centro Médico Chopinzinho. Objeto: 02 Salas e 01 Auditório. Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrito: 25/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 169/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodolupe Transportes LTDA - ME, CNPJ: 15.233.280/0001-55. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Veículos: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 953. Data da assinatura: 21/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Pedro Angelo Siqueira Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Interação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 747 Data da assinatura: 22/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMB Logística Reversa e Indústria de Componentes LTDA CNPJ: nº 11.951.395/0001-24. Objeto: Contratação de Serviço de Recolhimento, Transporte e Destinação Adequada de Lixo Eletônico: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 969 Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edair Moleiro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2013, de 09 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.862,04	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 173/2013. Local: Município de Chopinzinho. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Atividades de Manutenção de Equipamentos. Valor total 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Carlos Guarnier, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2013. Local: Município de Chopinzinho. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Atividades Legislativas. Valor total 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 57/2013
Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa - nº 25/2013
Objeto: Locação de Imóvel por Tempo Determinado

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, b

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 25 de março de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2013, de 21 de maio de 2013, BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.200,00	RODOLUPE TRANSPORTES LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2013, de 22 de maio de 2013, BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.400,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013, de 27 de maio de 2013, BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.200,00	AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIAS COMPONENTES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a Empresa: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1.371 - Centro, no município de Pato Branco - PR, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, neste ato representado pelo senhor: Gilmar Pedro Resende, portador do CPF Nº 436.524.419-15 e do RG nº 1.302.534 -SSP PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 136/2013, firmado em 09 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 31/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato em 12 meses, passando sua vigência para 31 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor Total Aditado é de R\$ R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de 405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) e R\$ 30,00 (trinta reais) por Exame Médico Ocupacional, limitados em 100 (cem) exames.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação orçamentária: 0301.0412200032005.3390.39 (451).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - Contratada
Gilmar Pedro Resende

Testemunhas:

546.462.519-43



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a Empresa: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1.371 - Centro, no município de Pato Branco - PR, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, neste ato representado pelo senhor: Gilmar Pedro Resende, portador do CPF Nº 436.524.419-15 e do RG nº 1.302.534 -SSP PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 136/2013, firmado em 09 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 31/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato em 12 meses, passando sua vigência para 31 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor Total Aditado é de R\$ R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de 405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) e R\$ 30,00 (trinta reais) por Exame Médico Ocupacional, limitados em 100 (cem) exames.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação orçamentária: 0301.0412200032005.3390.39 (451).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - Contratada
Gilmar Pedro Resende

Testemunhas:

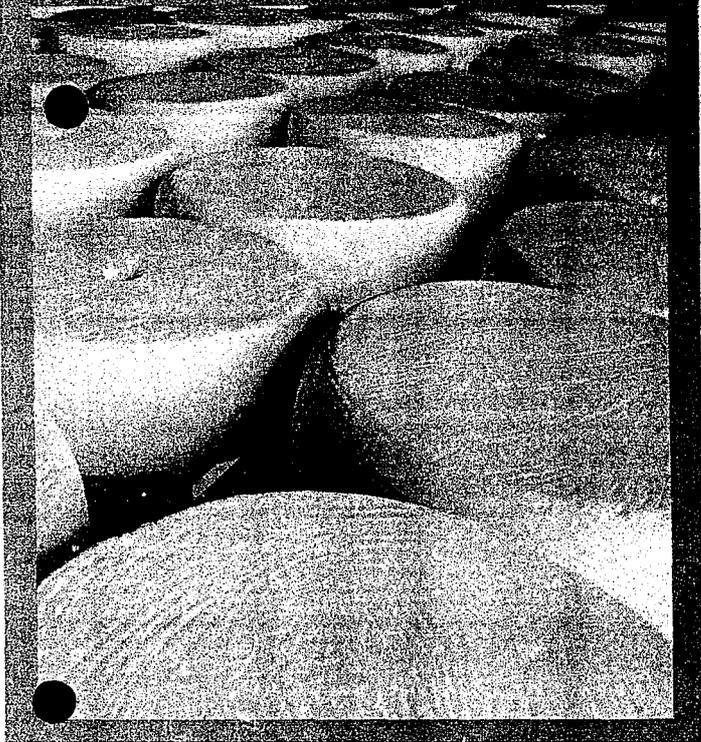
546.462.519-49



Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho Queijo colonial pode ser extinto dos supermercados

Pág. 03



Chopinzinho

Jogos do Trabalhador já tem vencedores

Pág. 05

Paraná

Governo tem maior contratação de policiais da história

Pág. 08

Coronel Vivida

CRAS faz homenagem às mães vividenses

Pág. 08

Rio Iguaçu

Tractebel / UNIOESTE e outras entidades realizaram a soltura de alevinos



Dezenas de pessoas das cidades de Saudade do Iguaçu e Chopinzinho participaram na terça-feira, (14/05) da soltura de oito mil alevinos de jundiás e surubis, no reservatório da Hidrelétrica de Salto Santiago.

A soltura foi realizada na comunidade de Quilômetro Seis, interior de Chopinzinho junto ao atracadouro da Balsa que faz à travessia entre Chopinzinho e Porto Barreiro, na localidade de Porto Santana.

Estiveram presentes representantes da Tractebel, entre eles o gerente Leocir Scopel, o técnico ambiental da empresa, Anderson Gibate, o professor Robi Bombardelli, doutor em Engenharia de Pesca pela UNIOESTE, representantes da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, o Secretário de Administração André Guidin, a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Luci Baraldi, professores e

alunos da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, moradores da região e representantes da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Flávio Schablewski, Diretor de Meio Ambiente e Ângela Ruoso Engenheira Agrônoma da Secretaria de Agricultura de Saudade.

A proposta da parceria entre a Tractebel e UNIOESTE tem por objetivo principal desenvolver ações para tentar repovoar o lago e preservar cinco espécies endêmicas do Rio Iguaçu, que são jundiás, surubis, bocudos e uma espécie de lambari e outra de mandi pintado, ameaçados de extinção.

Em uma fase posterior o projeto tem a finalidade de envolver produtores rurais lindeiros ao reservatório, na criação dessas espécies em tanques, para repovoamento do lago, sendo também uma alternativa de renda aos moradores.

O Engenheiro de

Pesca Robi Bombardelli explicou que além do produtor não se utilizar de pesca predatória dessas espécies, por possuir o peixe em tanques, o mesmo estaria comercializando diretamente com o projeto parte da produção, que será destinada ao reservatório. "Essa, entretanto, é outra etapa. Inicialmente vamos realizar a soltura de alevinos, desenvolver cursos e palestras em escolas e um trabalho laboratorial de acompanhamento do desenvolvimento dessas espécies, com a criação de um banco genético desses peixes", disse.

Bombardelli afirmou que o projeto está na fase inicial, onde está sendo desenvolvida a tecnologia, que vem sendo testada com alguns produtores rurais que já estão integrados ao projeto. "Depois que tivermos a certeza de que funciona tecnicamente a gente vai transferir isso tudo aos demais produtores", afirmou.



Extrato de Decreto
Decreto nº 176/2014
Revoga Decreto 168/2014
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 177/2014
Concede Subida de Nível a Professores
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 178/2014
Concede Subida de Nível a Professores
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 179/2014
Concede Subida de Nível por
Conclusão de Curso
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 180/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 181/2014
Nomeia Servidor para Exercer
Cargo Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 182/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 183/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 184/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 185/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 186/2014
Contrata Servidor para Exercer
Emprego Público
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 187/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 188/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 189/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 190/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 191/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 136/2013. Contratante: Município de Chopininho. Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Origem: DL nº 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, inciso d. Data da assinatura: 09/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilmar Pedro Resende, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 30/06/2014 e vigência para 30/07/2014. Acréscimo de Valor em R\$ 3.72,77 (três mil, setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 15, inciso d. Data da assinatura: 30/04/2014, da CEF-SR OESTE DO PARANÁ. Data da assinatura: 28/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Extrato de Decreto
Decreto nº 197/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 246/2014
Concede Ampliação de Carga
Horária
Data: 17/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 248/2014
Transforma Licença Prêmio em
Pecúnia
Data: 22/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 249/2014
Transforma Licença Prêmio em
Pecúnia
Data: 22/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 250/2014
Concede Férias
Data: 22/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 251/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 25/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 252/2014
Lota Servidor
Data: 25/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 253/2014
Concede Licença Para
Tratar de Interesse Particular
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 254/2014
Concede Prorrogação de Licença
Para Tratar de Interesse Particular
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 255/2014
Concede Licença Para
Tratar de Interesse Particular
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 256/2014
Concede Licença Para
Tratar de Interesse Particular
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 257/2014
Concede Gratificação para Professor
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 258/2014
Concede Licença Para
Tratar de Interesse Particular
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 259/2014
Concede Férias
Data: 30/04/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 260/2014
Revoga Portaria nº 259/2013
Data: 05/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 263/2014
Reduz Ampliação de Carga
Horária
Data: 13/05/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: PANIFICADORA BIACH LTDA - CPNJ: 77.744.282/0001-66						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
4	10.070	Kg.	Apúcar cristal, apresentação em embalagem de 05 kg	Jato	1,73	17.421,10

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
Panificadora Biach Ltda
Leomar Bolzani - Prefeito
Claudio José Capelli

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: PANIFICADORA BIACH LTDA - CPNJ: 77.744.282/0001-66						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
47	2.932	Unid.	Desinfetante para banheiro, apresentação em embalagem de 2 litros.	Super Clean	3,49	10.232,68
114	23.766	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado - rolo com 30 m. folha simples, picotado, gofrado - Padrão Luxo.	Paloma	0,67	15.943,32
141	4.383	Unid.	Sebo em pó para lavagem convencional.	Tixam	5,82	25.509,06

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
Panificadora Biach Ltda
Leomar Bolzani - Prefeito
Claudio José Capelli

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA JOEL NERVIS E CIA LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: JOEL NERVIS E CIA LTDA - CPNJ: 04.114.624/0001-90						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
20	5.390	Kg.	Batata inglesa de 1ª qualidade	Espago	3,70	19.943,00
35	3.526	Kg.	Cenouras frescas de 1ª qualidade	Espago	2,40	8.462,40
96	3.842	Dózia	Ovos de galinha, grandes, apresentação em embalagens próprias e peso da dúzia acima de 600 g. Sem a embalagem.	Espago	3,60	13.831,20
110	4.090	Kg.	Repolho branco de 1ª qualidade	Espago	1,55	6.339,50
111	230	Kg.	Repolho roxo de 1ª qualidade	Espago	3,60	828,00

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
Ltda - EPP
Leomar Bolzani - Prefeito
CPF nº 749.570.239-72
RG nº 4.509.593-2 - PR

Joel Nervis e Cia
Joel Nervis

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA JOEL NERVIS E CIA LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: JOEL NERVIS E CIA LTDA - CPNJ: 04.114.624/0001-90						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
5	7.200	Kg.	Banana catuira, semimadura de 1ª qualidade	Espago	2,55	18.360,00
7	1.519	Kg.	Beterraba fresca de 1ª qualidade	Espago	2,75	4.177,25

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
Ltda - EPP
Leomar Bolzani - Prefeito
CPF nº 749.570.239-72
RG nº 4.509.593-2 - PR

Joel Nervis e Cia
Joel Nervis

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA WILMSEN & WILMSEN LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: WILMSEN & WILMSEN LTDA - CPNJ: 03.956.874/0001-05						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
94	2.930	Unid.	Óleo de soja refinado, apresentação em embalagem com 900 ml.	Coamo	3,28	9.610,40

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
Wilmser & Wilmser Ltda
Leomar Bolzani - Prefeito
Wagner João Wilmser
CPF nº 022.974.579-28
RG nº 6728157-8 - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA R.E.A. JUNIOR NEGÃO SERVIÇOS - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: R.E.A. JUNIOR NEGÃO SERVIÇOS - ME - CPNJ: 08.728.659/0001-70						
Item do Edital	Saldo	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
34	3.908	Kg.	Cebolas em cabeça de 1ª qualidade	JNS	1,30	5.077,80
122	7.803	Kg.	Tomate para salada semimadura, 1ª qualidade	JNS	2,80	21.849,40

Chopininho - PR, 13 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR.
R.E.A. Junior Negão Serviços Ltda
Leomar Bolzani - Prefeito
Rimilton Evangelista Alves Junior
CPF nº 036.250.419-95
RG nº 34685801X - SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Shelon Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 14.237.997/0001-44. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 27 de setembro de 2014 e vigência para 25 de março de 2015. Origem: Tomada de Preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

LEI Nº 3.282/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alocação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

1 - Lote nº 60-2, da Subdivisão Particular de Parte do Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopininho, Estado do Paraná, contendo a área de 12.514,85m² (doze mil, quinhentos e quatorze metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Orlando Dalmat, sob matrícula nº 27.530.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo, cujo avaliação totaliza o montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), é, por esta Lei, desalugado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e o uso dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e controlá-los, havendo financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de âmbito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel;